

EDITAL PF no. 005/2019
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS AUTÔNOMOS

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

- É missão do CONASS articular, representar e apoiar as Secretarias Estaduais de Saúde, no âmbito do SUS, promover a disseminação da informação, produção e difusão do conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências.

VISÃO DE FUTURO:

- Em 2030, ser reconhecido como principal referência técnica e política do conjunto das Secretarias Estaduais de Saúde e por sua capacidade de inovação nas políticas públicas, perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviço autônomo por profissional devidamente habilitado, com vistas a atuar tecnicamente no projeto denominado Apoio ao Fortalecimento e Ampliação das Escolas Estaduais de Saúde Pública. Área temática: Ampliação do número de Escolas Estaduais de Saúde Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 afirma, no artigo 200º, inciso III, que ao SUS compete, além de outras atribuições, ordenar a formação de Recursos Humanos na área da Saúde.

A Lei 8080, de 1990, no artigo 6º, inciso III, afirma que está incluída no campo de atuação do SUS a ordenação da Formação de Recursos Humanos na área da saúde. E, no artigo 15º, inciso IX, que a União, os Estados, o DF e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de Recursos Humanos para a saúde. E, no artigo 27, inciso I, que a política de Recursos Humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, em cumprimento dos seguintes objetivos: organizar um sistema de formação de Recursos Humanos, em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além de elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal.

A Portaria nº198/GM, de 13 de fevereiro de 2014 institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, como estratégica do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor. Nesta portaria define-se a Educação Permanente como um conceito pedagógico, no setor da saúde, para efetuar relações orgânicas entre o ensino e as ações e serviços, entre a docência e atenção à saúde. A Educação Permanente em Saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva. As Escolas de Saúde Pública, nesta portaria, são mencionadas como uma das instituições que devem desenvolver estas ações.

A Portaria nº 3194, de 28 de novembro de 2017, dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PRO EPS-SUS. São objetivos desta Portaria: estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores para a transformação das práticas de saúde em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho; promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS, a partir dos problemas cotidianos referentes a atenção à saúde e a organização do trabalho na saúde; contribuir para a identificação de necessidades de Educação Permanente em Saúde dos trabalhadores, para a elaboração de estratégias que visam qualificar a atenção e a gestão em saúde; fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde nos Estados, DF e Municípios, em consonância com as necessidades de qualificação; e estimular o planejamento, execução e avaliação dos processos formativos, compartilhados entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços de saúde. Sua principal diretriz é o reconhecimento e cooperação de ações de Educação Permanente em Saúde realizada nos Estados, DF e Municípios. Na sequência, todas as Secretarias Estaduais de Saúde elaboraram seus Planos Estaduais de Educação Permanente. Este processo envolveu, em todos os estados e no DF, as diversas áreas de trabalho e os Conselhos de Saúde. As Escolas de Saúde Pública participaram ativamente deste processo e, agora, são as principais responsáveis pela execução das ações.

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS – tem como missão articular, representar e apoiar as Secretarias Estaduais de Saúde, no âmbito do SUS, promover a disseminação da informação, produção, difusão do conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências. Tem por objetivo, portanto, dentre outros, fortalecer a Gestão Estadual para a consolidação do SUS. O assessoramento técnico às SES dos Estados e do DF em assuntos ligados à gestão do SUS se constitui em uma das competências do CONASS. Neste sentido, a Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CTGTES) do CONASS, composta por representantes de todas as SES, elaborou um documento sobre as Escolas Estaduais de Saúde Pública (EESP), que, posteriormente, foi aprovado em assembleia ordinária dos Secretários Estaduais de Saúde. Este documento define, em linhas gerais, a visão do CONASS sobre a função das Escolas de Saúde Pública e, conseqüentemente, o trabalho que será desenvolvido neste projeto.

As Escolas Estaduais de Saúde Pública, portanto, são o principal instrumento para a implementação desta política. De inegável importância para a construção do SUS, são, porém, entre si, muito diferentes. Diferentes na sua organização, na sua inserção

institucional, na sua maneira de ofertar seus serviços. Este projeto tem como objetivos atualizar a missão, o papel e função das escolas, potencializar suas capacidades de ofertas de serviços, ampliar o número de escolas e construir uma robusta rede para troca de informações e experiências.

3. PERFIL DESEJADO DO (S) PROFISSIONAL (IS) A SER (EM) CONTRATADO (S):

- ▶ Profissional com conhecimento dos conceitos de Educação Permanente em Saúde, conhecimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Graduação na área de saúde, Especialização na área de Gestão da Educação e/ou Gestão do Trabalho no SUS ou similar, Experiência profissional em gestão de ações e serviços de Educação Permanente em Saúde no SUS.

- ▶ Não possuir vínculo público na ativa.

- ▶ Com disponibilidade para dedicação ao projeto, inclusive para viagens.

4. NÚMERO DE VAGAS NESTA SELEÇÃO:

01 (uma)

5. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20/05/19

6. MÉTODO DE SELEÇÃO:

- **A SELEÇÃO DESSE PROCESSO SELETIVO** se dará mediante **análise curricular e entrevista**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
 - Análise curricular = 50 pontos
 - Entrevista = 50 pontos
 - Total = 100 pontos

- **QUANTO À ENTREVISTA:**
 - Participará o candidato que obtiver a pontuação mínima de 25 pontos na análise curricular.
 - Será realizada por uma banca composta por 3 (três) entrevistadores.
 - Será composta por 5 (cinco) perguntas, valendo 10 (dez) pontos cada, previamente elaboradas e idênticas para todos os candidatos, abordando:
 - A área temática do Edital;
 - As atividades a serem desenvolvidas na prestação de serviços;
 - O perfil desejado do autônomo;
 - Conhecimento do que é o CONASS;
 - Disponibilidade necessária para dedicação ao projeto, inclusive para viagens.

 - Cada entrevistador atribuirá, individualmente, uma nota para cada questão que poderá ser 10, 5 ou 0, de acordo com o desempenho do candidato.

- A nota final da entrevista será a média dos valores atribuídos pelos entrevistadores (máximo de 50 pontos).
- Deverá ser realizada à distância, por meio de videoconferência a ser gravada.
- Ao ser selecionado para a entrevista, o candidato receberá e-mail contendo o dia e horário (de Brasília) de sua realização, bem como o link de acesso para a videoconferência.
- O sistema de videoconferência usado pelo CONASS (Add-in do Adobe Connect) é uma ferramenta Web, e tem como finalidade principal o uso em computadores, notebooks, tablets e smartphones com câmera, caixas de som e microfone.
- Caso haja dificuldade de acesso ao link de videoconferência, o candidato deverá entrar em contato telefônico com a Gerência Administrativa do CONASS, por meio do telefone (61) 3222.3000, em até 15 minutos contados a partir do horário (de Brasília) pré-estipulado para o início da entrevista. O candidato que não entrar em contato neste período será considerado como desistente e automaticamente desclassificado.

➤ REQUISITOS DO SISTEMA:

- O Add-in Adobe Connect deve ser instalado a partir do link: (http://www.adobe.com/go/adobeconnect_9_addin_win).
- O navegador de sua preferência deverá estar atualizado, assim como os plug-ins Adobe Flash Player e Java.

Windows

- 1.4GHz Intel® Pentium® 4 ou processador mais rápido (ou equivalente) para o Microsoft® Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1.
- Windows 10, 8.1 (32-bit / 64-bit), 8.0 (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64-bit).
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado) para o Windows 7 ou Windows 8.
- Microsoft Internet Explorer 8 ou posterior; navegador do Windows Borda; Mozilla Firefox; Google Chrome.

Mac OS

- 1.83GHz Intel Core™ Duo ou processador mais rápido.
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado).
- Mac OS X 10.8, 10.9, 10.10.
- Mozilla Firefox; Apple Safari; Google Chrome.

Linux

- Ubuntu 14.04; Red Hat Enterprise Linux 6; OpenSuSE 13.1.
- No Add-in suporte para Linux. Usuários no Linux podem participar de reuniões no browser.
- Google Chrome.
- Adobe Flash Player 23.0.

Virtual Environment

- Citrix XenApp 7.5

Mobile

- A Apple dispositivos suportados: iPhone 5S, iPhone 5, iPhone 4S, iPad com tela Retina, iPad 3, iPad 2, iPad mini e iPod touch (4ª e 5ª geração).
- A Apple suportados versões de SO resumo: iOS 6 e superior.
- Motorola DROID RAZR MAXX, Motorola Atrix, Motorola Xoom, Samsung
- Galaxy Tab 2 10.1, Samsung Galaxy S3 e S4, Nexus 7 tablet: Android dispositivos suportados.
- Android suportado resumo versões de SO: 2.3.4 e superior.

➤ **QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO COM ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA:**

- O processo seletivo com análise curricular+entrevista vale 100 pontos, sendo 50 para ANÁLISE CURRICULAR e mais 50 para ENTREVISTA.
- Participará da entrevista o candidato que obtiver na análise curricular o mínimo de 25 pontos.
- Será eliminado o candidato que não obtiver pelo menos 25 pontos na entrevista.

I.b	ITENS DE SELEÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR	Máximo de Pontos por Item
	<p>Bloco 1 – 39 pontos</p> <p>1.1– Experiência profissional na área temática da seleção; (Critério: 3 pontos para cada ano de experiência, até no máximo 24 pontos)</p> <p>1.2– Experiência profissional em serviços prestados a instituições de gestão de educação em saúde no SUS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Gestão Estadual ● Gestão Municipal ● Gestão Federal 	<p>24 pontos</p> <p>9 pontos</p> <p>3 pontos</p> <p>3 pontos</p>
	<p>Bloco 2 – 11 pontos</p> <p>2.1) Formação Acadêmica:</p> <p>Doutorado na área da saúde</p>	<p>0 pontos</p>

	Mestrado na área da saúde	5 pontos
	Especialização na área da saúde	4 pontos
	2.2) Publicações na área temática da seleção: Critério: 1 ponto por publicação até no máximo 2 pontos	2 pontos
	PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR	50 pontos
	PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ENTREVISTA	50 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL	100 pontos

7. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

- 1 – Elaborar diagnóstico das Escolas Estaduais de Saúde Pública, vinculadas as Secretarias Estaduais de Saúde nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal.
- 2 - Organizar oficinas com as Secretarias Estaduais de Saúde, em 6 (seis) Estados que ainda não possuem Escolas de Saúde Pública, para elaboração de proposta de constituição de uma escola.

8. DESCRIÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES ESPERADOS:

- **Elaboração de 3 (três) Relatórios de atividades** anexando outros documentos elaborados no cumprimento da prestação de serviço, observando as atividades descritas no item 7 e contendo:
 - 1º. Relatório: Descrição das atividades realizadas que proporcionaram a elaboração do Diagnóstico das Escolas Estaduais de Saúde Públicas vinculadas as Secretarias Estaduais de Saúde nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal, contendo informações sobre missão, atividades, organograma, cargos, corpo docente, inserção no organograma da Secretaria Estadual de Saúde, formato jurídico e outros que forem considerados pertinentes, além do próprio diagnóstico ora citado.
 - 2º. Relatório: Descrição das atividades realizadas que proporcionaram a elaboração do Plano de Trabalho contendo todas as informações necessárias para a constituição de uma Escola de Saúde Pública em 3 (três) Estados, além do próprio plano de trabalho ora citado.

- 3º Relatório: Descrição das atividades realizadas que proporcionaram a elaboração do Plano de Trabalho contendo todas as informações necessárias para a constituição de uma Escola de Saúde Pública em 3 (três) Estados, além do próprio plano de trabalho ora citado.

Cronograma de entrega dos relatórios:

- 1º Relatório de atividades: deve ser entregue até o dia 30 de julho de 2019;
- 2º Relatório de atividades: deve ser entregue até o dia 30 de novembro de 2019;
- 3º Relatório de atividades: deve ser entregue até o dia 10 de março de 2020.

O cronograma de atividades e entrega de relatórios, durante a vigência da prestação de serviço, poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, dependendo das necessidades surgidas no desenvolvimento dos projetos.

9. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S):

Vigência do Contrato: de 20/05/19 até 20/03/20, sendo até 10/03/20 para elaboração e entrega do (s) relatórios de atividades(s) e até 20/03/20, para análise técnica pelo solicitante e atestado das obrigações assumidas.

10. VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO:

- R\$ 85.380,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- O contrato será pago em 3 (três) desembolsos, sendo:
 - **1º desembolso** - no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) mediante apresentação do primeiro relatório;
 - **2º desembolso** - no valor de **R\$ 27.380,00** (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais) mediante apresentação do segundo relatório;
 - **3º desembolso** - no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) mediante apresentação do terceiro relatório;
- O pagamento de cada desembolso se dará após a análise técnica do respectivo relatório de atividades pelo solicitante e o **ATESTADO** de seu pleno cumprimento pelo Coordenador Técnico do CONASS.
- O pagamento será feito no prazo de até 10 dias úteis após o **ATESTADO** do relatório de atividades.
- O Autônomo se responsabilizará por assinar os recibos de RPA de cada desembolso, das diárias recebidas e enviá-los ao CONASS e em caso de emissão de passagens apresentar o relatório da viagem anexando os comprovantes de embarque.

12. FONTE PAGADORA:

Recursos do Orçamento Geral da União – OGU.

13. SOLICITANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes

14. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE:

René José dos Santos – Coordenador de Núcleos Técnicos

15 . CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 24/04/2019 para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital;**

b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 005/2019);

c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:

- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
- Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

16. MODALIDADE DO CONTRATO:

➤ A forma de contratação será prestação de serviços autônomos com a emissão do competente Recibo de Profissional Autônomo (RPA), estando a emissão dos referidos recibos, vinculados à entrega dos relatórios acima indicados e à sua respectiva aprovação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria;

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos se caracteriza pela prestação de serviços autônomos, e não implica em qualquer relação empregatícia ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos prestadores de serviços autônomos, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

18. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

➤ Inserido no portal do CONASS, na internet, em 16/04/2019.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE